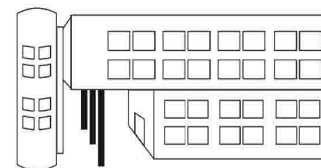




DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

PODER EXECUTIVO



Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300

Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1673

Ano XI

www.assis.sp.gov.br

Assis, segunda-feira, 13 de agosto de 2012

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.172, DE 13 DE AGOSTO DE 2.012.

Dispõe sobre liberação de caução oferecida pelas empresas Fernando Monney Fiorotto e Mário Fiorotto Júnior, em garantia da execução de obras de infraestrutura no loteamento "Park Residencial Colinas".

ÉZIO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1 981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando a expedição do "Termo de Verificação e Término de Obras", expedido pelo Departamento de Controle Urbano e que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as Empresas Fernando Fiorotto e Mário Fiorotto Júnior, liberadas da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "Park Residencial Colinas" referente ao imóvel descrito na alínea "J" do Termo de Compromisso e Garantia firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Julho de 2.009, assim descritos:

I- Um terreno parte das datas nºs. 04 e 06 do quarteirão nº 144, da planta do Patrimônio do Bispado de Assis, situado do lado ímpar da rua 15 de Novembro, do lado direito de vai vem da Av. 09 de Julho para a rua Capitão Assis, distante 24,00 metros da rua Capitão Assis, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, medindo vinte e quatro (24) metros de frente, onde divide com a rua 15 de Novembro do lado direito de quem olha para o terreno mede vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50m) e divide com parte da data nº 04, do lado esquerdo mede vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50m) e divide com parte da data nº 06 e pelos fundos mede vinte e quatro metros (24,00) metros e divide parte das datas nºs. 04 e 06, encerrando uma área de 636,00m², existindo e edificado um prédio de tijolos sob o nº 671 da rua 15 de Novembro.

II - Uma área de terras situada na FAZENDA FORTUNA ou CERVINHO, na Água da Fortuninha, denominada "CHÁCARA SÃO JOSÉ", designada "Gleba A", neste município e comarca de Assis, em 20 de Julho de 2.009, assim descritos:
DECRETO Nº 6.172/2.012

Assis/SP, com a seguinte descrição: "inicia-se no ponto 12=(A), situado no cruzamento da Avenida Romão Cuencas Borrego com a Rua Clarindo G. Alvarez, daí, segue confrontando-se com a Rua Clarindo G. Alvarez, com azimute de 277°18'33" e distância de 64,72 metros, até o ponto 11, daí, deflete-se à esquerda e segue confrontando-se com a Rua Fernando Calônico, com azimute de 186°28'31" e distância de 328,13 metros até o ponto "Q"; daí, deflete-se à esquerda e segue confrontando-se com a "Gleba a1" - C.C.003/249/003, com azimute de 209°52'34" e distância de 357,97 metros, até o ponto R, daí, deflete-se, à esquerda e segue confrontando-se com a "Gleba B1", C.C. 003/249/002, com azimute de 94°39'05" e distância de 75,41 metros, até encontrar o ponto 12=(A), encerrando uma área de 23.284,08m².

Parágrafo Único - A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento pelos Loteadores da execução integral das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta do relatório do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 2º - Os Loteadores procederão o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Art. 3º - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade dos Loteadores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Agosto de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal
MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 13 de Agosto de 2.012.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 052, DE 07 DE AGOSTO DE 2012

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA
(Proposta de Emenda nº 04/2011 de autoria do Poder Executivo)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º, DO
ARTIGO 275, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ASSIS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º, do artigo 275 da Lei Orgânica do Município de Assis, com a seguinte redação:

" Art. 275 -

§ 3º. O nome de vias públicas já existentes, não deve ser modificado, e, se tiver sequência em novo loteamento permanecerá, obrigatoriamente, com a mesma denominação, salvo nos casos em que não seja possível obedecer à ordem numérica predial existente."

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 07 DE AGOSTO DE 2012

MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Vice Presidente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
2º Secretário

CELIO FRANCISCO DINIZ
Presidente

ARLINDO ALVES DE SOUSA
1º Secretário

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 07 de Agosto de 2012

Marina Ambrozio Rocha da Mata
Diretora da Câmara

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Márcio Aurélio de Oliveira

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquellini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

**Não deixe o mosquito transmissor
fazer escala na sua casa.**



**Faca a sua parte.
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES
NESTA LUTA.**

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br

